

## INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 50/92

(Publicada no Diário Oficial de 28/04/1992)

Esta Instrução Normativa foi editada para regular fatos geradores ocorridos no mês de 05/92.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria nº 1.643/91, publicada no DOE de 31 de dezembro de 1991, resolve expedir a seguinte

### INSTRUÇÃO

**1** - Os Divisores de Preços a Vista - DPV, a serem utilizados no cálculo do “valor atual” das prestações, nas vendas a prazo a consumidor final pessoa física no mês de maio/92, são os seguintes:

**MÊS: MAIO/92 - TR %: 21,08**

Nº PRESTAÇÕES	DPV	Nº PRESTAÇÕES	DPV
1	1,21080	19	4,11381
2	1,32625	20	4,30997
3	1,44831	21	4,50798
4	1,57688	22	4,70761
5	1,71179	23	4,90869
6	1,85283	24	5,11105
7	1,99977	25	5,31453
8	2,15234	26	5,51899
9	2,31025	27	5,72431
10	2,47320	28	5,93039
11	2,64087	29	6,13712
12	2,81292	30	7,34442
13	2,98905	31	6,55222
14	3,16892	32	6,76044
15	3,35221	33	6,96904
16	3,53863	34	7,17795
17	3,72788	35	7,38714
18	3,91970	36	7,59656

**2** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, 24 de abril de 1992.

**ANTÔNIO CORREIA**  
Diretor